



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG
- www.ifmg.edu.br

Processo Administrativo nº 23792.000396/2025-88

Termo Aditivo nº 02/2025

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 29/2023,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
BETIM E A EMPRESA
SMARTPLM SOLUÇÕES E
SERVIÇOS EM -TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49, com Sede à Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, neste ato representado por seu **Diretor Geral Reginaldo Vagner Ferreira**, nomeado pelo(a) Decreto /portaria 1195 de 11 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional **1917058** doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS BETIM**, e, de outro lado a Empresa **SMARTPLM SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.855.529/0001-52, estabelecida à Rua Casemiro de Abreu, nº 289 - Sala 01, Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP nº 09531-050, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Maurício José Serafim, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XX.741.XXX-6, tendo em vista o que consta tendo em vista o que consta no Processo nº 23792.000396/2025-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 22/05/2025 até 21/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará ao contratado pela execução do objeto deste contrato o valor total anual de R\$ 27000,00 (vinte e sete mil reais) conforme descrito na cláusula 3 do contrato 1530084.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409 / 155678

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 191423

Elemento de Despesa: 339040-06

PI:LFUNCP01BTN

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua publicação.

5. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços
contínuos – Lei nº 14.133/21

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação - Atualização: AGO/2024

Betim, 19 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Diretor(a) Geral - Campus Betim**, em 01/04/2025, às 12:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO JOSE SERAFIM, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 09:13, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Antônio Medeiros Almeida, Testemunha**, em 03/04/2025, às 09:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2236809** e o código CRC **6F1F619B**.